

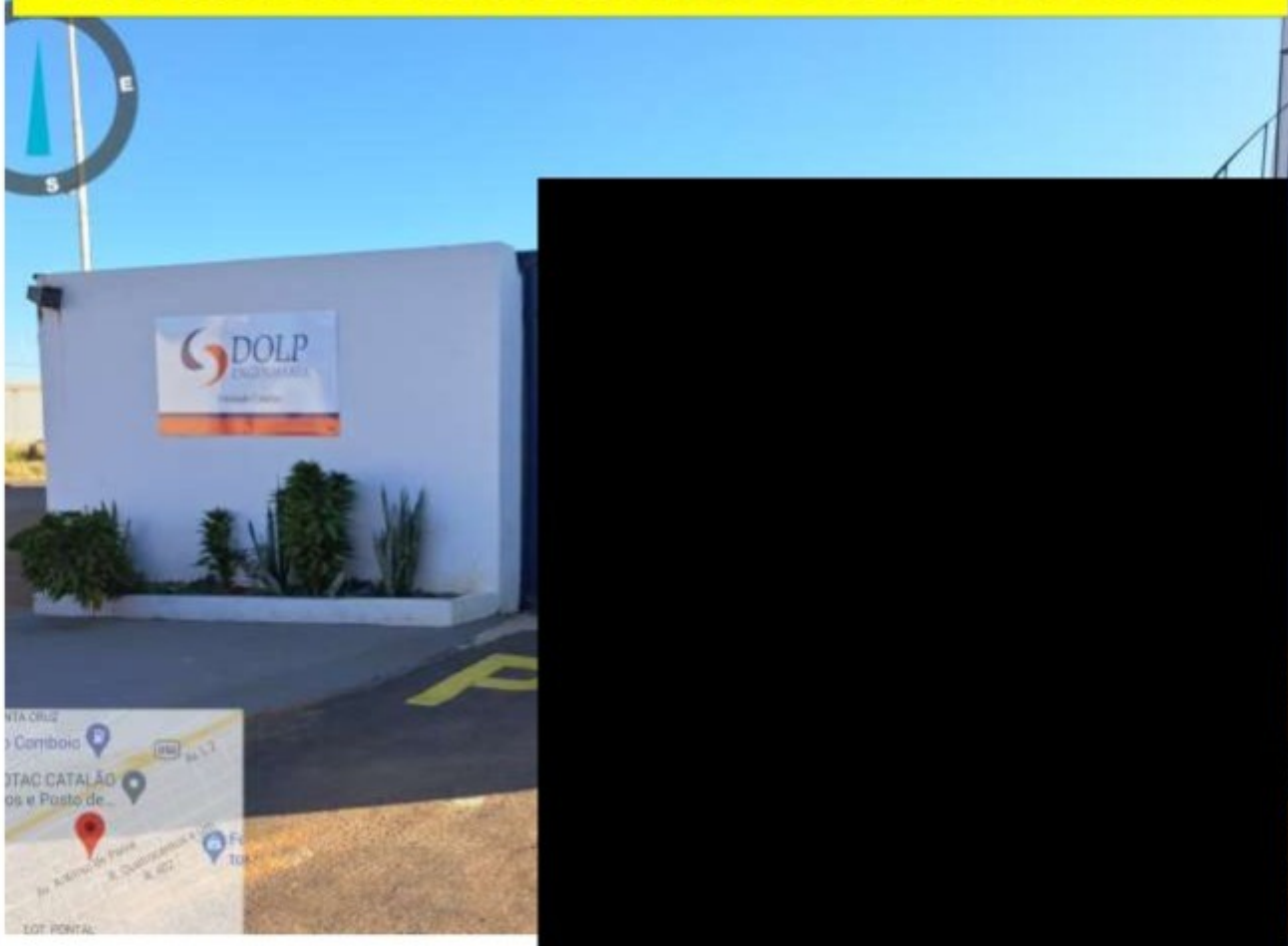


MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado
de Goiás

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

DOLP ENGENHARIA LTDA

NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



EMPRESA: DOLP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.284.046/0001-82

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 27/04/2023

LOCAL: Catalão/GO

ATIVIDADE: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE: 4221-9/02



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado
de Goiás

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO

Motorista

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

EMPREGADOR: DOLP ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 17.284.046/0001-82

CNAE: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

ENDEREÇO: Rua 14, S/N - Quadra 14 Lote 46/49 - Setor Polo Empresarial Oias -
Aparecida de Goiânia/Go - Cep: 74985-220.

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TRABALHADORES ALCANÇADOS: 527

TRABALHADORES RESGATADOS: 00



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado
de Goiás

2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	527
Registrados durante ação fiscal	0
Empregados em condição análoga à de escravo	0
Resgatados - total	0
Mulheres registradas durante a ação fiscal	0
Mulheres (resgatadas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros	0
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	0
Trabalhadores estrangeiros resgatados	0
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	0
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	0
Trabalhadores estrang. – Adolescentes (Entre 16 e 18 anos)	0
Guias Seguro-desemprego do Trabalhador Resgatado	0
Comunicado de Dispensa para Seguro-Desemprego Regular	0
Valor bruto das rescisões	0
Valor líquido recebido	0
FGTS/CS recolhido	0
Previdência Social recolhida	0
Valor Dano Moral Individual	0
Valor/passagem e alimentação de retorno	0
Número de Autos de Infração lavrados	13
	0
Termos de Apreensão de documentos	0
Termos de Interdição Lavrados	0
Termos de Suspensão de Interdição	0
Prisões efetuadas	0
Número de CTPS Emitidas	0
Constatado tráfico de pessoas	0



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS

Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado
de Goiás

3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº AI	EMENTA	DESCRIÇÃO DA EMENTA	CAPITULAÇÃO
1	225173379	0000183	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	(Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	225173352	0000353	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.	(Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	225588366	0003921	Despedir o empregado, sem justa causa, nos contratos que tenham termo estipulado, sem pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
4	225520605	0010057	Descumprir escala de revezamento nos serviços que exijam trabalho aos domingos.	(Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	225595672	0011525	Efetuar desconto superior ao valor equivalente a um mês de remuneração do empregado, em qualquer compensação no pagamento de verbas rescisórias.	(Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
6	225598256	0014001	Deixar de pagar ao empregado dispensado sem justo motivo os salários correspondentes ao prazo do aviso prévio.	(Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
7	225173361	0015121	Deixar de conceder ao empregado o repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos, nos termos da legislação em vigor.	(Art. 1 da Lei nº 605/1949.)
8	225600200	0019569	Efetuar o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação com incorreção ou omissão de parcelas devidas.	(Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
9	225588579	0019569	Efetuar o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação com incorreção ou omissão de parcelas devidas.	(Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
10	225600137	0019569	Efetuar o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação com incorreção ou omissão de parcelas devidas.	(Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
11	225605945	1010913	Deixar de considerar o tempo despendido em treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras como de trabalho efetivo e/ou deixar de consignar a capacitação nos documentos funcionais do empregado.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 1.7.2 e 1.7.4 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.)
12	225605911	1242679	Deixar de oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 24.5.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.)
13	225604477	3123871	Deixar de equipar máquinas com um ou mais dispositivos de parada de emergência, por meio dos quais possam ser evitadas situações de perigo latentes e existentes.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.6.1 da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.)



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado
de Goiás

4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente operação foi organizada em face de denúncia - NOTÍCIA DE FATO 000129.2023.18.002/2 - oriunda do Ministério Público Do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Luziânia/GO - (cópia em anexo), que trazia notícia de prática de graves irregularidades trabalhistas em face da empresa **DOLP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 17.284.046/0001-82.

5. DA FISCALIZAÇÃO

No dia 27/04/2023, a equipe de fiscalização compareceu à sede da empresa Dolp Engenharia Ltda, às frentes de trabalho e aos alojamentos para averiguar as condições dos ambientes de trabalho, bem como a aplicação da legislação trabalhista em vigor.

Após inspeções nos locais de trabalho, inspeções nas áreas de vivência, entrevistas com empregados e com prepostos, a empresa foi notificada a apresentar, por meio da Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 3578143/23, documentos sujeitos à inspeção do trabalho, em 05/05/2023. Na data aprazada, os documentos foram apresentados e, posteriormente, analisados.

No curso da fiscalização foram verificadas diversas irregularidades, que ensejaram a lavratura de autos de infração, cujas cópias seguem em anexo

É o relatório, que submeto à apreciação superior.

Goiânia, 15 de julho de 2023.

